



Lei Complementar nº 3.693, de 24 de março de 2021.

(Que autoriza doar medicamento à Irmandade da Santa Casa de Pederneiras).

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Pederneiras autorizado doar à IRMANDADE DA SANTA CASA DE PEDERNEIRAS, CNPJ nº 53.816.153/0001-78, 800 (oitocentas) ampolas com 10 ml, do medicamento MIDAZOLAM 5MG/ML INJETÁVEL, no valor total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras/SP, em 24 de março de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

Lei nº 3.694, de 24 de março de 2021.

Estabelece direitos à segurança e transparência no momento da imunização, no âmbito do Município de Pederneiras.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. No momento da imunização, deverá ser apresentada à pessoa a ser imunizada, seu responsável ou acompanhante, a seringa contendo o imunobiológico a ser aplicado e, logo após a aplicação, a seringa vazia.

Art. 2º. Cópia desta Lei deverá ser afixada nos locais de imunização.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, em 24 de março de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

Comunicados

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância Sanitária Municipal de Pederneiras, investida de suas atribuições estabelecidas em Leis, torna público os seguintes despachos e procedimentos administrativos:

AUTORIZAÇÃO EXCEPCIONAL PARA REALIZAÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA A DETECÇÃO DA COVID-19

Em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao novo coronavírus SARS-CoV-2, fica autorizada, em caráter temporário e excepcional, a realização de “testes rápidos” (ensaios imunocromatográficos) para a pesquisa de anticorpos ou antígeno do novo coronavírus, sem fins de diagnóstico confirmatório, pela empresa DROGAL FARMACÊUTICA LTDA, registrada no CNPJ: 54.375.647/0126-48, estabelecida na RUA SANTOS DUMONT, S-156, CENTRO, sob a responsabilidade técnica de JULIANE CRISTINE RODRIGUES LOPES MEIADO, inscrita no Conselho Regional de Farmácia de São Paulo sob o nº 16.352, mediante o cumprimento da Resolução de Diretoria Colegiada RDC Nº 377, de 28 de abril de 2020 e demais normas sanitárias vigentes.

Pederneiras, 24 de março de 2021.

A AUTORIZAÇÃO EXCEPCIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES É TEMPORÁRIA E CESSARÁ AUTOMATICAMENTE A PARTIR DO RECONHECIMENTO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES DE QUE NÃO MAIS SE CONFIGURA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

OBJETO: Aquisição de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP 30-45) e Emulsão Asfáltica RR-2C. ENCERRAMENTO: 09/04/2021, às 09hs. O Edital completo encontra-se disponível nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.pederneiras.sp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9570, com o responsável pelas licitações.

Pederneiras, 24 de março de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal